




MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 24/08/22

LEI MUNICIPAL Nº 1104/2022
DE 23 DE AGOSTO DE 2022


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1

“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 472.106,67 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0002.2.182 AQUISIÇÃO MINI-CARREGADEIRA CONV.
095/2022/PGE/DER-RO

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R\$ 472.106,67 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER através do Conv. 095/2022/PGE/DER-RO, no valor de R\$ 472.106,67 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Art. 3º - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 4.770,00 (Quatro Mil e Setecentos e Setenta Reais) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2022, que deverá ser remanejada para elemento de despesa **02.008.26.782.0002.0.000**, Elementos de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.


Anildo Alberton
Prefeito